



PROCESSO	: 163635/2018
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 169/2016, REFERENTE AO PROCESSO 25151/2015
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Senhor Edinaldo Ferreira de Santana, ex-Secretário de Administração do Município de Vale de São Domingos, em face do Acórdão 678/2022-PV, que julgou regulares com ressalvas Tomada de Contas Especial, cuja decisão foi integralmente mantida mediante o Acórdão 485/2023-PV, o qual negou provimento a Embargos de Declaração.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de provimento parcial para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva quanto às diárias cujos pagamentos ocorreram antes de 5 anos da citação válida, bem como, pelo não provimento do recurso quanto ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 27/09/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

